



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Edital N.º AF 04/2020

Manuel de Jesus Magalhães Rocha, Presidente da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna pública a realização da Sessão Ordinária da Assembleia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, no **próximo dia 25 de setembro de 2020 às 20h45**, a ter lugar na **Casa da Cultura Lívio de Moraes, sita na Avenida 25 de Abril, Largo da Igreja Agualva-Cacém**, com a seguinte **Ordem de trabalhos**: -----

Ponto 1 – Apreciar, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a informação escrita do Presidente da Junta referente ao 3.º trimestre de 2020. ---

Ponto 2 – Apreciar e votar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a 3.ª revisão orçamental do ano de 2020, a aprovar através da proposta n.º JF 140/2020, de 17 de setembro. -----

Ponto 3 – Apreciar e votar o acordo de parceria a celebrar com a associação "Novos Talentos", a aprovar através da proposta n.º JF 137/2020, de 17 de setembro, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Ponto 4 – Apreciar e votar o acordo de parceria a celebrar com a associação "Núcleo Taekwondo de AgualvaCacém", a aprovar através da proposta n.º JF 143/2020, de 17 de setembro, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 5 – Apreciar e votar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as atas: Ata n.º AF 02/2019, Ata n.º AF 03/2019, Ata n.º AF 04/2019, Ata n.º AF 05/2019, AF 01/2020 e Ata n.º AF 02/2020.-----

Informa-se que a sessão se inicia com o Período de intervenção aberto ao público, para tal é necessário que se **inscreva para esse fim na Junta de Freguesia até 24h antes do início da sessão**, para poderem ser garantidas as regras de distanciamento impostas pela pandemia Covid-19, seguindo-se de imediato o Período de antes da ordem do dia, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º e do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após ao que se dará início ao Período da ordem do dia. -----

Para constar e para os devidos efeitos, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nas instalações da Junta de Freguesia e nos demais lugares públicos de estilo. ---

Agualva-Cacém, 17 de setembro de 2020

O Presidente da Assembleia de Freguesia

Manuel Rocha